



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

CNPJ 95.684.478/0001-94

LEI Nº 743/2007

SÚMULA: Altera a Lei nº 716/2007 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º. – Fica alterada a Lei nº 716/2007, de 21/08/2007, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício de 2007, um Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 22.683,09** (vinte e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e nove centavos), no Órgão e Unidade Orçamentária abaixo especificada:

07 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-033 – Estruturação Unidades de Saúde	
2426-3390.93.00.00 3 1 317 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.763,17
2426-3390.93.00.00 3 3 317 – Indenizações e Restituições	R\$ 20.919,92

Art. 2º. – Para cobertura dos recursos aberto no artigo 1º. serão utilizados os recursos financeiros no valor de R\$ 856,66 (oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), por excesso de arrecadação da fonte 317 e o restante do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

07 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10012-048 – Manutenção Saúde Preventiva e Educativa	
2610-3190.34.00.00 0 1 000 – Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	R\$ 906,51

07 – Secretaria Municipal de Saúde	
001 – Fundo Municipal de Saúde	
10.301.10011-033 – Estruturação Unidades de Saúde	
2425-4490.52.00.00 3 3 317 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 20.919,92”

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 27 de dezembro de 2007.


Maurício Mendes de Araújo
Prefeito Municipal

ADM/MS

Publicado no DIÁRIO DE GUARUÁ

Nº 258 de 28/12/07

Resp Marcia